PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Prot. nº 9555/19

Câmara Municipal de Vereadores
ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PROTOCOLO
DATA 24 / 10 / 2019
Horário: 11 h 07 min
Entrega: (X) mãos
( ) correio
Servidor (a)

PROJETO DE LEI Nº 4479 /2019
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO
AUTOR: Ver. Dairan Lima - MDB

Dairan Lima, Vereador, no uso das prerrogativas conferidas pelo art. 37 da Lei Orgânica Municipal e art. 35, III do Regimento Interno submete ao Plenário o seguinte Projeto de Lei:

"Institui a Política Municipal de Prevenção ao Uso de Drogas, Álcool, Tabaco, suicídio, booling, Depressão, Auto Mutilação nas escolas, com a criação do Programa Previnir".

Art. 1º- Esta Lei institui a Política de Prevenção ao uso drogas, álcool, tabaco, suicídio, booling, depressão, auto mutilação nas escolas, com a finalidade de contribuir para a prevenção desses problemas entre os estudantes.

Parágrafo único. O Programa Previnir constitui estratégia para promover a integração e a articulação das ações sobre drogas desenvolvidas pelas áreas de educação, saúde, judiciário, promotoria e polícias;

Art. 2º- São objetivos do projeto:

I – promover a saúde no ambiente escolar;

II – prevenir o uso Drogas, Álcool, Tabaco, suicídio, booling, depressão, auto mutilação nas escolas;

III – apoiar as ações de tratamento, de recuperação e de reinserção social de estudantes que passaram por esses problemas;

IV – reduzir o impacto dos problemas educacionais e dos agravos à saúde de estudantes decorrentes do uso de Drogas, Álcool, Tabaco, suicídio, booling, depressão, auto mutilação;

Art. 3º- São diretrizes para a implementação do programa:

I – a capacitação dos alunos de uma turma de sexto ano escola como instrutores e multiplicadores para todos alunosr tirando suas dúvidas sobre os temas abordados no programa;

II – A Capacitação de alunos e professores será realizada por profissionais, das areas abrangentes do projeto, com profissionais cedidos pelos parceiros: Caps, Creas, Cras, Conselho tutelar, Brigada Militar, Policia Civil e Judiciário.

III - buscar formas de incentivo aos alunos multiplicadores

IV – o desenvolvimento de parcerias com o Conselho Tutelar, Creas, Cras, Seduc, Prefeitura Municípal, Câmara de Vereadores, Brigada Militar, Polícia Civil, Escolas, Centros de Recuperação de Dependentes Químicos, Alcolicos Anonimos, bem como todas as instituições que tratem desses assuntos;

Tutelares e com o Ministério Público;

V – o estímulo ao pensamento crítico, à reflexão, à percepção de limites e ao autocuidado;

VI – a promoção do diálogo, sem preconceitos;

VII – a orientação das práticas educativas em relação à questão, drogas, álcool, tabaco, suicídio, booling, depressão, auto mutilação nas escolas mediante abordagens pedagógicas participativas;

VIII – o envolvimento e a conscientização dos estudantes;

IX – a não estigmatização do estudante que faz uso de drogas;

X – a contextualização da questão das drogas no ambiente escolar e na sociedade;

X I - o exercício da cidadania e o respeito aos direitos humanos.

Parágrafo único. O planejamento das ações do Programa considerará os contextos escolar e socioeconômico e o diagnóstico de saúde local.

Art. 4º- As seguintes ações, entre outras, serão desenvolvidas no âmbito do Projeto:

I – prevenção e redução do consumo do álcool;

II – prevenção e controle do tabagismo;

III – prevenção do uso de drogas ilegais;

IV – promoção de estilos de vida saudáveis;

V – redução de riscos, de consequências adversas e de danos associados ao uso de álcool, tabaco e outras drogas para o estudante, sua família e a escola;

VI- identificação e reforço de fatores de proteção ao uso de drogas, álcool, tabaco, suicídio, booling, depressão, auto mutilação nas escolas.

VII – inclusão da temática das drogas nos currículos escolares;

VIII – criar alternativas aos vícios como esportes e cursos

IX – disseminação de informações atualizadas e fundamentadas em evidências científicas;

X – avaliação do impacto das ações executadas;

XI – controle social de ações e resultados.

§1º- A Capacitação dos alunos multiplicadores será realizada por profissionais da rede de atendimento de acordo com suas áreas de atuação;

§ 2º- Na hipótese da existência de evidências fundamentadas de uso problemático de drogas, ou de tráfico, no ambiente escolar, poderão ser demandadas, de forma individualizada e motivada, entre outras, as seguintes ações:

I – avaliação psicossocial;

II – avaliação clínica;

III – aconselhamento e apoio psicológicos;

IV – realização de aconselhamento profissional aos pais quando a escola detectar o problema;

V – encaminhamento para tratamento especializado quando for um caso que requeira atenção especial;

VI- reinserção social e educacional a alunos que se sintam fragilizados;

VII – suporte a escola que se constate maior incidências;

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O período escolar é uma oportunidade ímpar para o desenvolvimento de ações de promoção da vida, Nesse contexto, crianças, adolescentes, jovens e adultos vivem momentos em que hábitos e atitudes estão sendo cunhados, moldados ou revistos. Assim, é uma ocasião privilegiada para a adoção de estilos de vida mais saudáveis e para a minimização dos fatores de risco e o fortalecimento dos fatores de proteção relacionados aos objetivos do programa;

Nesse sentido, o Programa Previnir, tem o objetivo para desenvolver ações de promoção e atenção à saúde e a prevenção Drogas, Álcool, Tabaco, suicídio, booling, depressão, auto mutilação nas escolas. Um estudo, sobre a percepção e as práticas de saúde dos nfermeiros atuantes no PSE, realizado no Município de Juazeiro do Norte (CE), também apontou que a interação entre educação e saúde é uma estratégia eficaz na prevenção do uso de álcool e drogas entre os adolescentes. Mais uma pesquisa, realizada em escolas públicas participantes do PSE do Município de Florianópolis, ressaltou a importância de articular o trabalho de integração saúde-educação com a Estratégia Saúde da Família (ESF), para envolver a família do adolescente e a comunidade onde a escola se insere. A ESF, por operar, na atenção básica, a longitudinalidade do cuidado, do vínculo familiar e do território, é um potente dispositivo para ações comunitárias de prevenção ao uso de drogas.

Cabe ressaltar que o foco dessas ações é a criação de um vínculo entre a pessoa que usa drogas e o serviço de saúde. Na escola, cabe ao professor promover espaços de diálogo sobre o tema, com informações realistas sobre as drogas legais e ilegais.

Vale frisar que a maioria dos estudantes não se envolve com drogas ilegais, não bebe de forma problemática e não fuma. Entre aqueles que apresentam um ou mais desses comportamentos, poucos têm problemas persistentes ou correm o risco de apresentá-los no curto prazo. Em verdade, as drogas legais, que são banalizadas pela sociedade, associam-se a riscos mais significativos e prevalentes.

Isso não significa que o professor deva ignorar estudantes que tenham sido identificados com problemas por drogas, mas esse não deve ser o foco principal, mas sim as ações de prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas e também como: suicídio, booling, depressão, auto mutilação nas escolas se provaram efetivas. Tais alunos, por vezes, necessitam da abordagem especializada, e a escola pode e deve fazer encaminha

Caçapava do Sul, 11 de Outubro de 2019.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA

Ver. Dairan lima